CPL
01

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º Nº 002/2022-PMP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES DE FERRO, PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PIUM -TO, CONFORME PROJETO DE ILUMINAÇÃO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIO E POVOADO CAFÉ DA ROÇA.

TIPO: Menor Preço Por Item

PROCESSO N.º: 016/2022

EMISSÃO: 02 de Fevereiro de 2022

Abertura: 15 de Fevereiro de 2022

HORÁRIO: 08:00 hs 30mm.

CPL
02

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO PMP Nº 016/2022.

OBJETO: Aquisição de postes de ferro, para serem utilizados pela Secretaria de Infraestrutura, na Iluminação Pública do Município de Pium - TO, conforme projeto de iluminação Parque de exposição agropecuário e povoado café da Roça.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

Pium – TO,18 de Janeiro de 2022.

Antônio Francisco Rodrigues Braga
Secretario de infra estrutura

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"

GOVERNO DE Pium
Pium para todos
ADM: 2021/2024

CPL
03

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PIUM TO.

DESTINO: CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS

OBJETO: Aquisição de postes de ferro, para serem utilizados pela Secretaria de Infraestrutura, na Iluminação Pública do Município de Pium -TO, conforme projeto de iluminação Parque de exposição agropecuário e povoado café da Roça.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇAO	VALOR UNIT. ESTIMADO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	136	Unid.	Poste telefonico curvo simples, altura livre 9,0 M, engastado, galvanizado a fogo.		
02	22	Unid.	Poste telefonico curvo simples, altura livre 4,0 M, engastado, galvanizado a fogo.		
03	26	Unid.	Poste telefonico curvo duplo, altura livre 9,0 M, engastado, galvanizado a fogo.		
04	210	Unid.	Luminaria publica Led smd 150W 5000k IP65		
			VALOR TOTAL ESTIMADO R$		

Elemento	Nat despesa	DC	Fonte
0003.0009.25.751.0028.2050	4.4.90.52	580	500

Modalidade:

( ) Dispensa	( ) Inexigibilidade	Licitação: ( ) Convite ( ) Tomada de Preço ( ) Concorrência (x) Pregão

JUSTIFICATIVA: O fornecimento dos materiais acima especificados faz-se necessário para manter em perfeitas condições de funcionamento a iluminação pública do Parque de exposição agropecuário e povoado café da Roça visando proporcionar melhores condições de trafegabilidade noturna para os moradores. A iluminação pública é essencial para a qualidade de vida da comunidade. É de fundamental importancia para o desenvolvimento social e econômico do município e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos, de pedestres e à prevenção da criminalidade.

Respeitosamente,

Paulo Sergio Aires Gomes
Secretário de Administração

Antônio Francisco Rodrigues Braga
Secretario de infra estrutura

Autorizo observando as normas legais vigentes.

Pium - TO, em 18 de Janeiro de 2022.

Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal.

Ratificação do Departamento de Finanças

Pium - TO, em 18 de Janeiro de 2022.

Roberval Paulo da Silva
Secretário de Finanças

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022

TERMO DE REFERÊNCIA/QUANTIDADE DOS PRODUTOS

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para aquisição de postes de ferro, para serem utilizados pela Secretaria de Infraestrutura, na Iluminação Pública do Município de Pium -TO, conforme projeto de iluminação Parque de exposição agropecuário e povoado café da Roça**, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	136	Unid.	Poste telefonico curvo simples, altura livre 9,0 M, engastado, galvanizado a fogo.		
02	22	Unid.	Poste telefonico curvo simples, altura livre 4,0 M, engastado, galvanizado a fogo.		
03	26	Unid.	Poste telefonico curvo duplo, altura livre 9,0 M, engastado, galvanizado a fogo.		
04	210	Unid.	Luminaria publica Led smd 150W 5000k IP65		
VALOR TOTAL ESTIMADO R$					

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com suas modificações posteriores com suas modificações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O fornecimento dos materiais acima especificados faz-se necessário para manter em perfeitas condições de funcionamento a iluminação pública do Parque de exposição agropecuário e povoado café da Roça visando proporcionar melhores condições de trafegabilidade noturna para os moradores. A iluminação pública é essencial para a qualidade de vida da comunidade. É de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do município e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos, de pedestres e à prevenção da criminalidade.

4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANCADO (ECONOMICIDADE)

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "**MENOR PRECO".** Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO.**

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

6. DO PAGAMENTO

6.1. pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal.
6.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

6.3. Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica depósito em conta.

7. DA FONTE DE RECURSOS

7.1. A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá às custas da Fonte de Recurso 500.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;
8.1.2. A contratada se obriga a entregar os produtos de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da solicitação de entrega.
8.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATAN- TE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;
8.2.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;
8.2.3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;
8.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

9. DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
9.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisosI a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

9.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10. DAS SANCÕES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso.
10.1.1. A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
10.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.
10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
10.2.1. advertência;
10.2.2. multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
10.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.2.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
10.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
10.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.
10.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

11. DAS DISPOSICÕES GERAIS

11.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.
11.2. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.
11.3. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
11.4. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pium - TO, 18 de janeiro de 2022.

Responsável pela Elaboração:

Guilherme P. Cruz
Guilherme Pereira Cruz
Diretor de Compras

GOVERNO DE Pium
Pium para todos
ADM: 2021/2024

CPL
FLS 08
Assinatura

Aprovo o termo de referência e a despesa, observada as normas legais:

PAULO SÉRGIO AIRES GOMES
Secretário Municipal de Administração de Pium – TO

Antônio Francisco Rodrigues Braga
Secretario de infra estrutura